

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Lei n.º 1.390, de 18 de abril de 1.974.

**CONCEDE MAIS CIRCO POR CENTO DE AUMENTO AOS FUNCIONARIOS
PUBLICOS MUNICIPAIS.**

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a ser de 20% (vinte por cento) o percentual concedido aos funcionarios publicos municipais de Taquaritinga, pela Lei Municipal n.º 1.379, de 28 de dezembro de 1.973, incluindo todas as categorias de servidores.

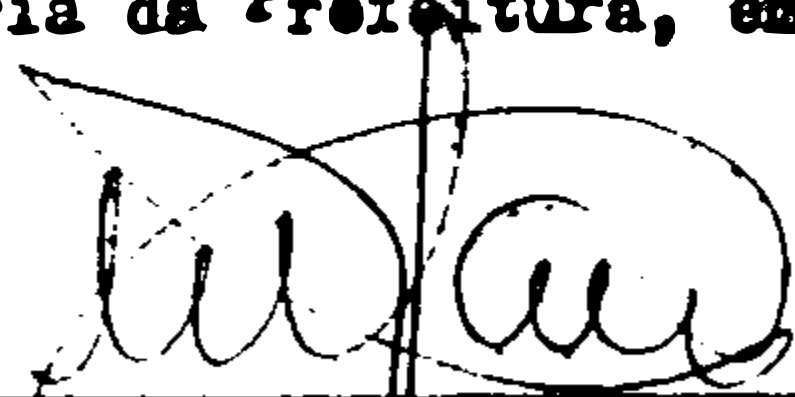
Artigo 2º- Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, serão aproveitadas verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de abril de 1.974.


Doutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de abril de 1.974.


Elpianto Bokzares de Marco
-Oficial Administrativo-